



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 6/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO INTERNO: Nº 40/2025

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor valor Unitário, objetivando a **aquisição de materiais de capital e de custeio para as escolas da rede Municipal de Sertão, conforme DFE/ETP 022/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, processo: 2025/1453**, descritos no item 1 "Do Objeto", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **28/04/2025, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de capital e de custeio para as escolas da rede Municipal de Sertão, conforme DFE/ETP 022/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, processo: 2025/1453:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,0000 UN	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM 220 VOLTS, MÍNIMO 140W, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, 6 PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO, 1539 RPM, HÉLICE COM LARGURA DE 44MM, OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA, GRADE WIND-LINE, CERTIFICADO PELO INMETRO. Valor de Referência: 223,4900		
2	5,0000 UN	Ventilador de parede 60cm, COR PRETO, 220 VOLTS, MÍNIMO 140W, 3 VELOCIDADES, HÉLICES EM PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, 1400 RPM, CERTIFICADO PELO INMETRO. Valor de Referência: 245,4100		

3	1,0000 UN	Forno micro-ondas capacidade mínima 20 litros, 220 volts, antiaderente, painel eletrônico, teclado numérico, timer, desodorizador, anti bactéria AG, auto descongelamento, luz interna, relógio, prato giratório, certificado pelo INMETRO. Valor de Referência: 677,5600		
4	1,0000 UN	Forno elétrico capacidade mínima de 60L, função de cozimento/aquecer, temperatura mínima de 90°C e máxima de 230°C, com termostato para controle de temperatura, temporizador, incluir grelha, certificado pelo INMETRO, Valor de Referência: 1.421,5800		
5	2,0000 UN	Bebedouro industrial refrigerado, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, DE INOX, COM FILTRO, COM TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, COM DUAS TORNEIRAS, COM BANDEJA COLETORA, TANQUE DE POLIPROPILENO. Valor de Referência: 1.520,5300		
6	10,0000 UN	Aquecedor Portátil de Ambiente, elétrico, 220 volts, como no mínimo 2 níveis de aquecimento, com sistema de oscilação, com grade protetora, com alça para transportar, proteção contra tombamento. Valor de Referência: 241,2700		
7	4,0000 UN	Garrafa térmica, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L, CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA BEBIDA QUENTE DE 8H E PARA BEBIDA FRIA DE 12H, MATERIAL INTERNO DE VIDRO, COM ALÇA, COM TAMPA, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR VÁLVULA. Valor de Referência: 114,0700		
8	24,0000 UN	Copo de vidro transparente, capacidade mínima de 300ml. Valor de Referência: 6,9700		
9	15,0000 UN	Repelente spray proteção contra insetos, VOLUME MÍNIMO DE 100 ML, NÃO OLEOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Valor de Referência: 14,8600		
10	24,0000 UN	Colher de sobremesa em aço inox, SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15,5 CM E MÁXIMO DE 17CM. Valor de Referência: 2,6900		
11	50,0000 UN	Colher de sopa em aço inox simples, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17,5 CM. Valor de Referência: 2,5400		
12	8,0000 UN	Colher grande em aço inox, comprimento mínimo de 33cm Valor de Referência: 14,7100		
13	24,0000 UN	Faca de mesa COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO. Valor de Referência: 3,4700		
14	2,0000 UN	Faca de carne COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA. Valor de Referência: 24,0600		
15	2,0000 UN	Pegador de massa CABO EM AÇO INOX E PONTA EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM. Valor de Referência: 16,5800		
16	2,0000 UN	BANDEJA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMA RETANGULAR, COM ALÇA, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4CM X 35CM		

X 35CM.
Valor de Referência: 51,3100

17 5,0000 UN SUQUEIRA DE VIDRO
COM DISPENSER APROX. 3250 ML. MATERIAL:
VIDRO E ALUMÍNIO.
Valor de Referência: 176,6300

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3;

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa;

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito

suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade,

encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e

frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do

procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria de Assistência Social), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a)** entregar o(s) objeto(s) licitado, de acordo com as especificações do Edital, condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato.
- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízo causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão-RS para execução do contrato;
- f)** encaminhar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão as notas de empenho e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual.
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. A entrega dos itens decorrentes deste processo, ocorrerá, de uma única vez, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, anexa a sede da Prefeitura Municipal de Sertão-RS, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Sertão/RS - CEP: 99.170-000, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação de entrega, que será por empenho.

14.2. Os itens de demandam instalação deverão ser entregues devidamente instalados sem custos adicionais.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos itens licitados, e mediante apresentação de relatório e nota fiscal.

15.2. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. As despesas decorrentes da pretensa licitação correrá a conta das dotações orçamentárias abaixo:

05.02.12.361.0047.1011.4.4.90.52.42.00.00

05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.21.00.00

05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.99.00.00

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro..

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

ANEXO II - Minuta de Contrato;

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **10/04/2025**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....,.....de de 2025.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

Anexo II- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAPITAL E DE CUSTEIO PARA AS ESCOLADAS DA REDE MUNICIPAL DE SERTÃO, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO 2025/1453, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025, CONTRATO N° .../2025.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Homero Fochesatto, brasileiro, inscrito no CPF. sob n° xxx.900.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr. brasileiro, portador do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **6/2025**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,0000 UN	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM 220 VOLTS, MÍNIMO 140W, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, 6 PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO, 1539 RPM, HÉLICE COM LARGURA DE 44MM, OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA, GRADE WIND-LINE, CERTIFICADO PELO INMETRO. Valor de Referência: 223,4900		
2	5,0000 UN	Ventilador de parede 60cm, COR PRETO, 220 VOLTS, MÍNIMO 140W, 3 VELOCIDADES, HÉLICES EM PLÁSTICO, GRADE REMOVÍVEL, 1400 RPM, CERTIFICADO PELO INMETRO. Valor de Referência: 245,4100		
3	1,0000 UN	Forno micro-ondas capacidade mínima 20 litros, 220 volts, antiaderente, painel eletrônico, teclado numérico, timer, desodorizador, anti bactéria AG, auto descongelamento, luz interna, relógio, prato giratório, certificado pelo INMETRO. Valor de Referência: 677,5600		
4	1,0000 UN	Forno elétrico capacidade mínima de 60L, função de cozimento/aquecer, temperatura mínima de 90°C e máxima de 230°C, com termostato para controle de temperatura, temporizador, incluir grelha, certificado pelo INMETRO, Valor de Referência: 1.421,5800		
5	2,0000 UN	Bebedouro industrial refrigerado,		

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, DE INOX, COM FILTRO, COM TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, COM DUAS TORNEIRAS, COM BANDEJA COLETORA, TANQUE DE POLIPROPILENO. Valor de Referência: 1.520,5300		
6	10,0000 UN	Aquecedor Portátil de Ambiente, elétrico, 220 volts, como no mínimo 2 níveis de aquecimento, com sistema de oscilação, com grade protetora, com alça para transportar, proteção contra tombamento. Valor de Referência: 241,2700			
7	4,0000 UN	Garrafa térmica, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L, CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA BEBIDA QUENTE DE 8H E PARA BEBIDA FRIA DE 12H, MATERIAL INTERNO DE VIDRO, COM ALÇA, COM TAMPA, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR VÁLVULA. Valor de Referência: 114,0700			
8	24,0000 UN	Copo de vidro transparente, capacidade mínima de 300ml. Valor de Referência: 6,9700			
9	15,0000 UN	Repelente spray proteção contra insetos, VOLUME MÍNIMO DE 100 ML, NÃO OLEOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Valor de Referência: 14,8600			
10	24,0000 UN	Colher de sobremesa em aço inox, SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15,5 CM E MÁXIMO DE 17CM. Valor de Referência: 2,6900			
11	50,0000 UN	Colher de sopa em aço inox simples, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17,5 CM. Valor de Referência: 2,5400			
12	8,0000 UN	Colher grande em aço inox, comprimento mínimo de 33cm Valor de Referência: 14,7100			
13	24,0000 UN	Faca de mesa COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO. Valor de Referência: 3,4700			
14	2,0000 UN	Faca de carne COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA. Valor de Referência: 24,0600			
15	2,0000 UN	Pegador de massa CABO EM AÇO INOX E PONTA EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM. Valor de Referência: 16,5800			
16	2,0000 UN	BANDEJA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMA RETANGULAR, COM ALÇA, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4CM X 35CM X 35CM. Valor de Referência: 51,3100			
17	5,0000 UN	SUQUEIRA DE VIDRO COM DISPENSER APROX. 3250 ML. MATERIAL: VIDRO E ALUMÍNIO. Valor de Referência: 176,6300			

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos itens decorrentes deste processo, ocorrerá, de uma única vez, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, anexa a sede da Prefeitura Municipal de Sertão-RS, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Sertão/RS - CEP: 99.170-000, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação de entrega, que será por empenho.

03.01. Os itens de demandam instalação deverão ser entregues devidamente instalados sem custos adicionais.

03.02. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pelo item acima descrito.

05. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos itens licitados, e mediante apresentação de relatório e nota fiscal.

5.1. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06. O item fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/21.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/21.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/21.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0047.1011.4.4.90.52.42.00.00

05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.21.00.00

05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.99.00.00

15. O preço cotado para os itens não poderá sofrer ônus adicional ao Município.

16. O prazo de vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. A fiscalização caberá a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo designadas conforme portaria nº 342/2025, a Sra. Iovana Isabel Bernieri para o desempenho de gestora e a Sra. Vanessa Gobbo, para realizar a fiscalização do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2025.

Homero Fochesatto

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS